

PREGÃO ELETRÔNICO

049/2024

REGISTRO DE PREÇOS

017/2024

CONTRATANTE (UASG)

926030

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS CLORO LIQUEFEITO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 900KG PARA USO NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA FINS DE DESINFECÇÃO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE NOVA ESPERANÇA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.268.660,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil seiscientos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2024 às 10H30 (horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bnc.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

MINUTA EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

Processo Administrativo nº 117/2024

Processo Eletrônico nº 94.982/2024

O Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS CLORO LIQUEFEITO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 900KG PARA USO NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA FINS DE DESINFECÇÃO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE NOVA ESPERANÇA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Nº 11.729/2024 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://bnc.org.br> e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de Fornecimento de gás cloro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema do Banco Nacional de Compras - BNC e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 2.7.11. Que estejam sob falência.

- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**
- 3.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 3.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 3.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 3.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca (quando for o caso);
 - 4.1.3. Fabricante (quando for o caso);
 - 4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.12. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - 5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.24.2. empresas brasileiras;
 - 5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.26. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 5.27. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.28. **As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**
- 5.28.1. **Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
 - 5.28.2. **Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da**

microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.

5.28.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.

- 5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Será permitida a cotação pelo licitante em quantitativo apenas idêntico ao quantitativo de cada item.
- 6.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 6.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:
- 6.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 6.9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 6.9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 6.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 6.9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 6.9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.9.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.9.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.9.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.9.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.9.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.9.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
 - 7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
- 7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
- 7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
- 7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
- 7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 7.10. A prorrogação de que trata o item 7.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou
 - II. de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.
- 7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. Fica caracterizado indício de inexecuibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c) Cupons fiscais;
- d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g) Livro caixa da empresa;
- h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das

Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.
- 8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Departamento de Qualidade de Esgoto – DEQ-E, pelo e-mail caio.cardinali@emasa.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

- 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:
- 8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - 8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
 - 8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.11.11. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.11.12. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.11.13. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.11.14. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.11.15. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11.16. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.11.17. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.11.18. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.19. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 8.11.20. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.21. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.11.21.1. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declarar de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 8.11.21.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 8.13. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:
- 8.13.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - 8.13.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
 - 8.13.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.14. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
- 8.14.1. No caso de Procurador:
 - a) Instrumento de mandato público, ou;
 - b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

- c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo o Anexo do Edital.

8.14.2. No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.15. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- 8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- 8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- 8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.15.9. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.16. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.19. Qualificação Técnica será comprovada mediante:

8.19.1. **Atestado de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter executado no mínimo 50% do quantitativo do item licitado conforme as especificações técnicas.**

8.19.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.20. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.28. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:
- 8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - 8.28.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

- 8.28.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.28.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal.
- 8.28.2. Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**
- 8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**
- 8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br**
- 8.28.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé;
- 8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Banco Nacional de Compras - BNC, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
 - 9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
 - 9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
 - 9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
 - 9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras - BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - IV. Deixar de apresentar amostra;
 - V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
 - VI. Deixar de apresentar documentação exigida.
 - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.
 - 12.1.6. Fraudar a licitação.
 - 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.17. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:

13.3. No campo destinado ao assunto:

a) Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.

13.4. **Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.

13.5. Dos atos da Administração cabem:

13.5.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.5.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:

- 13.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 13.6.2. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.7. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.11. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 15.2. O pagamento será efetuado após a entrega do PRODUTO e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.
- 15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc).
Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site:
<https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 17.4.1. Nota fiscal;
 - 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 17.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 17.5.1. Nota fiscal;
 - 17.5.2. Relatório dos serviços prestados;
 - 17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
 - 17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.
- 17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

- 17.10.É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 17.11.O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.
- 17.12.Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 17.13.Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.14.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 17.15.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.16.No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.17.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.18.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.19.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.20.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.21.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.22.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Banco Nacional de Compras – BNC.

Data

Diretor Geral da EMASA
assinado digitalmente

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º****ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****N.º**

A EMASA, com sede na Quarta Avenida, nº 250, centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr....., nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049.2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.729, de 10 de junho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

3. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço – ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS CLORO LIQUEFEITO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 900KG PARA USO NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA FINS DE DESINFECÇÃO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE NOVA ESPERANÇA** e vincula-se diretamente aos termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2024 – Registro de Preços nº 017/2024, em especial do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Este documento registra os preços conforme o que segue:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total
01	Gás cloro	Tonelada	80	R\$	R\$

TOTAL	R\$
-------	-----

2.2. O objeto deverá ser fornecido conforme descritivo abaixo:

2.2.1. Cloro liquefeito, conforme normas:

- ABNT NBR 15784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano;
- ABNT NBR 14725 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente;
- ABNT NBR 13295 – Manuseio de Cilindros de Cloro.

2.2.2. Caracterização do objeto:

- Peso Molecular: 70,91 g/mol;
- Teor de Pureza mínimo de 99,5 % (v/v) de Cl₂;
- Fórmula química: Cl₂;
- Concentração de Ferro: ≤ 10,00 ppm;
- Resíduo não volátil: ≤ 75 ppm;
- Umidade: ≤ 50 ppm;
- Forma: Gás liquefeito;
- Envasado em cilindros de 900 kg;
- Dosagem máxima de uso na Estação de Tratamento de Esgoto (DMU): 8,0 mg/L.

2.2.3. Manutenção:

- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva dos sistemas de dosagem de cloro gás na EMASA mensalmente durante a vigência do contrato e nas possíveis prorrogações por aditamento, estando os itens contemplados listados na tabela abaixo. Durante a vigência do contrato poderão ser trocadas partes e peças integrantes dos sistemas de dosagem de cloro em substituição a peças tecnicamente sem possibilidade de recuperação, e poderão ser consertadas partes e peças ainda com vida útil e possibilidades de recuperação, utilizando partes ou peças recuperadas em ótimo estado. Os custos referentes tanto a substituição quanto a recuperação ficarão a cargo da contratada.
- Alterações nas datas previstas para a manutenção preventiva poderão ser efetuadas formalmente pela contratada com 24 horas de antecedência.

- A contratada deverá efetuar a manutenção corretiva emergencial, devendo disponibilizar os canais para atendimento emergencial (email, telefone fixo, telefone celular, aplicativos de mensagens), através dos quais serão feitas as comunicações de chamados que serão atendidos em no máximo 05 (cinco) horas após o registro do ocorrido por parte da EMASA.

2.2.4. **Itens a serem verificados:**

Item	Descrição
Manifold	Integridade das soldas e roscas
	Pintura, pontos de corrosão
	Suportes e fixação
	Válvulas angulares quanto à operação e estanquidade
	Elemento filtrante (filtro Y)
Conectores flexíveis	Ponteiras
	Porcas
	Estanquidade
Reguladoras de vácuo	Conexão
	Mangueiras de polietileno
	Umidade
	Oxidação
	Estanquidade em paradas
Rotâmetros	Escala de graduação
	Coneções
	Umidade
	Estanquidade
	mangueiras de polietileno
	Anéis "o-ring" de vedação interna
	Tubo de borossilicato
	Flutuador
	Fixação
Injetores	Conexões hidráulicas
	Conexões de vácuo
	Mangueiras de polietileno
	Anéis "oring" de vedação interna
	Elementos de retenção de água
	Geração de vácuo
Detector de cloro	Alimentação elétrica
	Solução eletrolítica

Bombas centrífugas	Posicionamento do sensor
	Teste
	Selo
	Rolamentos
	Pintura, pontos de corrosão
	Ruídos

2.2.5. Manutenção em Equipamento de Proteção Coletiva (sistema de exaustão e lavador de gases):

- Fornecimento inclui a instalação de todos os dispositivos necessários para o seu perfeito funcionamento, como exaustores, instalações hidráulicas, quadro elétrico e acionamentos, detector de gases.
- A contratada deverá, ao término da instalação e startup, realizar treinamento com a equipe de operação para instruções de funcionamento.
- A contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva do lavador de gases e todos os outros equipamentos e dispositivos que asseguram o seu funcionamento.

2.2.6. Da entrega do produto:

- 2.2.6.1.** A entrega e respectiva descarga do produto químico deverão ser feitas no máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas), após a solicitação da EMASA. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a EMASA tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 5 (cinco) dias corridos.
- 2.2.6.2.** A entrega deverá ser feita, na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Nova Esperança, localizada no endereço, Rua José Cesário Pereira, 850, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.
- 2.2.6.3.** A entrega do produto deverá ser, preferencialmente, feita em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas. E deverá ser agendada com a Comissão de Recebimentos de Materiais. Em caso de necessidade, a EMASA poderá avisar com antecedência, quando da solicitação do produto, se houver alterações no dia e hora, para o recebimento de produto. Caso contrário, o dia e o horário da entrega deverão ser respeitados.
- 2.2.6.4.** O produto deve ser disponibilizado e entregue inclusive em feriados, datas comemorativas e festivas.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEMAENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

I. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

a. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

i. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

ii. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

iii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

i. O instrumento contratual de que trata o item a) deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

c. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

i. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

ii.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

iii.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

e. O registro a que se refere o item i) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

f. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

g. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

i.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

ii.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27 do Decreto 11.729 de 2024.

h. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

i. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

i.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

j. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

k. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item i), observando o item g) e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

l. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item k), aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

i.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

ii. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

m. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

II. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

i. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ii. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

iii. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

III. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

a. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

i. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ii. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

iii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

iv. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

i. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

ii. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item V.a, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

iii. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

iv. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item V.d, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

v. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item b e no item i, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

vi. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

b. O remanejamento somente poderá ser feito:

i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

c. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- d. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 11.729 de 2024.
- e. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- f. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades do Município de Balneário Camboriú, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

V. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25 do Decreto 11.729 de 2024 ; ou
- iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- i. Por razão de interesse público;
 - ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - iii. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25, ambos do Decreto nº 11.729, de 2024.

VI. DAS PENALIDADES

a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

i. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 14º, inc. VIII, do Decreto nº 11.729, de 2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. VIII, do Decreto nº 11.729, de 2024).

c. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item b), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

VII. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO

11.1.1. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>

11.1.2. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

11.2. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

11.2.1. Nota fiscal;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

11.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

11.2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

11.3. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

11.3.1. Nota fiscal;

11.3.2. Relatório dos serviços prestados;

11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.

11.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

11.4. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

11.5. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

11.6. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

11.7. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

11.8. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

11.9. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

11.10. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.

11.11. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.13. Obrigações da CONTRATADA:

11.13.1. A contratada deverá fornecer peças faltantes e de reposição do kit de emergência tipo B para um conjunto de módulo compacto de cloração com equipamento de proteção coletiva. A contratada deverá fornecer também novos detectores de vazamento de cloro, assim como a solução eletrolítica.

11.13.2. A contratada deverá oferecer treinamento específico para o manuseio de cilindros de cloro, em caráter teórico e prático, nas dependências da EMASA, durante a vigência do contrato, com periodicidade semestral.

11.13.3. Todo transporte, equipamentos e a mão de obra necessários para o carregamento e descarregamento – incluindo cilindros vazios e a devolução dos mesmos - do produto químico nas respectivas salas de gás cloro da EMASA deverão ser disponibilizados pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer custo incidente sobre o objeto fornecido, devendo incluir caminhão com equipamento hidráulico utilizado para carregamento, descarregamento, transporte de cargas perigosas e movimentação dos cilindros, em conformidade com a NBR 13.295/2015 da ABNT.

11.13.4. O carregamento e descarregamento dos cilindros ficará a cargo da contratada por meio da operação de talha elétrica disponível no local e será supervisionado

por, no mínimo, um membro da Comissão Permanente de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da EMASA.

11.13.5. A instalação dos cilindros ficará a cargo da contratada após o descarregamento dos cilindros. A mesma deverá proceder com testes após a instalação e será acompanhada por ao menos um operador de estação.

11.13.6. Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

11.13.7. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens acima.

11.13.8. No ato da entrega a Contratada deverá apresentar:

- **Laudo de Análise do lote do produto ofertado, contendo no mínimo os parâmetros da tabela de parâmetros e especificação do cloro liquefeito citada, número do lote e data de produção; tudo devidamente assinado por um técnico responsável.**
- **Licença Ambiental de Operação específica para o produto.**
- **Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503:2012 - Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento.**
- **Apresentar a Ficha de informações de segurança de produtos químicos – FISPQ, no ato da entrega em conformidade com a NBR 14.725-3/2009 da ABNT.**
- **Deverá ser entregue também a EMASA o comprovante de Peso da Carga.**

11.13.9. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas na ata, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.

11.13.10. Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual – EPI.

11.13.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13.12. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da ata.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, após terem lido e aceitado todos os termos e condições aqui previstos, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta efeito jurídico.

Balneário Camboriú, xxx de xxxx de 2024.

.....
DIRETOR GERAL
EMASA

NOME
RAZÃO SOCIAL
FORNECEDOR

Anexo A - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Unid.	Qtide.	Valor Unitário	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total
xxx	xxx	xxx	xxx	R\$	R\$
TOTAL					R\$

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE CLORO (GÁS) LIQUEFEITO PARA O TRATAMENTO DE ESGOTO NA ETE
NOVA ESPERANÇA****Sumário**

1.	DO OBJETO.....	53
2.	DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	53
3.	DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	53
4.	DO ATENDIMENTO À LC 123/2006.....	57
5.	DA HABILITAÇÃO	57
6.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	57
7.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	58
8.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	58
9.	FISCALIZAÇÃO	59
10.	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	59
11.	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	60
12.	GESTOR DO CONTRATO.....	60
13.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	61
14.	LIQUIDAÇÃO	62
15.	PRAZO DE PAGAMENTO.....	63
16.	FORMA DE PAGAMENTO	63
17.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO 64	
18.	EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO.....	64
19.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	64
20.	QUANTITATIVO, PREÇO UNITÁRIO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .	65

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gás cloro liquefeito acondicionado em cilindros de 900 kg para uso no sistema de tratamento de esgoto para fins de desinfecção no processo de tratamento de esgoto da ETE Nova Esperança da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA
- 1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como *comum*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ATA de Registro de preços, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. A EMASA poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, conforme o inc. II art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O gás cloro é necessário nos processos de desinfecção para remoção de patógenos como coliformes fecais na fase terciária do tratamento de esgoto sanitário.
- 2.2. O escopo do contrato inclui os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o descarregamento, içamento, manuseio de talha elétrica, colocação dos cilindros nos berços e instalação dos cilindros/verificação/teste de segurança no sistema de dosagem da ETE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os objetos deverão ser conforme descritivo abaixo.

Cloro liquefeito, conforme normas:

- ABNT NBR 15784:2014 - Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano;
- ABNT NBR 14725 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente;
- ABNT NBR 13295 – Manuseio de Cilindros de Cloro.

Caracterização do objeto:

- Peso Molecular: 70,91 g/mol;
- Teor de Pureza mínimo de 99,5 % (v/v) de Cl₂;
- Fórmula química: Cl₂;
- Concentração de Ferro: ≤ 10,00 ppm;
- Resíduo não volátil: ≤ 75 ppm;
- Umidade: ≤ 50 ppm;
- Forma: Gás liquefeito;
- Envasado em cilindros de 900 kg;
- Dosagem máxima de uso na Estação de Tratamento de Esgoto (DMU): 8,0 mg/L;

Manutenção:

- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva dos sistemas de dosagem de cloro gás na EMASA mensalmente durante a vigência do contrato e nas possíveis prorrogações por aditamento, estando os itens contemplados listados na tabela abaixo. Durante a vigência do contrato poderão ser trocadas partes e peças integrantes dos sistemas de dosagem de cloro em substituição a peças tecnicamente sem possibilidade de recuperação, e poderão ser consertadas partes e peças ainda com vida útil e possibilidades de recuperação, utilizando partes ou peças recuperadas em ótimo estado. Os custos referentes tanto a substituição quanto a recuperação ficarão a cargo da contratada.
- Alterações nas datas previstas para a manutenção preventiva poderão ser efetuadas formalmente pela contratada com 24 horas de antecedência.
- A contratada deverá efetuar a manutenção corretiva emergencial, devendo disponibilizar os canais para atendimento emergencial (email, telefone fixo, telefone celular, aplicativos de mensagens), através dos quais serão feitas as comunicações de chamados que serão atendidos em no máximo 05 (cinco) horas após o registro do ocorrido por parte da EMASA.

Itens a serem verificados:

Item	Descrição
Manifold	Integridade das soldas e roscas
	Pintura, pontos de corrosão
	Suportes e fixação
	Válvulas angulares quanto à operação e estanquidade

	Elemento filtrante (filtro Y)
Conectores flexíveis	Ponteiras
	Porcas
	Estanquidade
Reguladoras de vácuo	Conexão
	Mangueiras de polietileno
	Umidade
	Oxidação
	Estanquidade em paradas
Rotâmetros	Escala de graduação
	Conexões
	Umidade
	Estanquidade
	mangueiras de polietileno
	Anéis "o-ring" de vedação interna
	Tubo de borossilicato
	Flutuador
	Fixação
Injetores	Conexões hidráulicas
	Conexões de vácuo
	Mangueiras de polietileno
	Anéis "oring" de vedação interna
	Elementos de retenção de água
	Geração de vácuo
Detector de cloro	Alimentação elétrica
	Solução eletrolítica
	Posicionamento do sensor
	Teste
Bombas centrífugas	Selo
	Rolamentos
	Pintura, pontos de corrosão
	Ruídos

Manutenção em Equipamento de Proteção Coletiva (sistema de exaustão e lavador de gases):

- Fornecimento inclui a instalação de todos os dispositivos necessários para o seu perfeito funcionamento, como exaustores, instalações hidráulicas, quadro elétrico e acionamentos, detector de gases.

- A contratada deverá, ao término da instalação e startup, realizar treinamento com a equipe de operação para instruções de funcionamento.
 - A contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva do lavador de gases e todos os outros equipamentos e dispositivos que asseguram o seu funcionamento.
- 3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. A contratada deverá fornecer peças faltantes e de reposição do kit de emergência tipo B para um conjunto de módulo compacto de cloração com equipamento de proteção coletiva. A contratada deverá fornecer também novos detectores de vazamento de cloro, assim como a solução eletrolítica.
- 3.4. A contratada deverá oferecer treinamento específico para o manuseio de cilindros de cloro, em caráter teórico e prático, nas dependências da EMASA, durante a vigência do contrato, com periodicidade semestral.
- 3.5. Todo transporte, equipamentos e a mão de obra necessários para o carregamento e descarregamento – incluindo cilindros vazios e a devolução dos mesmos - do produto químico nas respectivas salas de gás cloro da EMASA deverão ser disponibilizados pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer custo incidente sobre o objeto fornecido, devendo incluir caminhão com equipamento hidráulico utilizado para carregamento, descarregamento, transporte de cargas perigosas e movimentação dos cilindros, em conformidade com a NBR 13.295/2015 da ABNT.
- 3.6. O carregamento e descarregamento dos cilindros ficará a cargo da contratada por meio da operação de talha elétrica disponível no local e será supervisionado por, no mínimo, um membro da Comissão Permanente de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da EMASA.
- 3.7. A instalação dos cilindros ficará a cargo da contratada após o descarregamento dos cilindros. A mesma deverá proceder com testes após a instalação e será acompanhada por ao menos um operador de estação.
- 3.8. Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.
- 3.9. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do

fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens acima.

3.10. No ato da entrega a Contratada deverá apresentar:

- Laudo de Análise do lote do produto ofertado, contendo no mínimo os parâmetros da tabela de parâmetros e especificação do cloro liquefeito citada, número do lote e data de produção; tudo devidamente assinado por um técnico responsável.
- Licença Ambiental de Operação específica para o produto.
- Ficha de emergência e envelope, conforme NBR 7503:2012 - Transporte terrestre de produtos perigosos — Ficha de emergência e envelope — Características, dimensões e preenchimento.
- Apresentar a Ficha de informações de segurança de produtos químicos – FISPQ, no ato da entrega em conformidade com a NBR 14.725-3/2009 da ABNT.
- Deverá ser entregue também a EMASA o comprovante de Peso da Carga.

4. DO ATENDIMENTO À LC 123/2006

4.1. No momento da pesquisa de preços não foram encontrados, no mínimo, 03 (três) fornecedores ME/EPP sediados local (em Balneário Camboriú) ou regionalmente (no limite geográfico do Estado de Santa Catarina - conforme Dec. Munic. 8.981/2018), que possam atender ao objeto desta contratação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar na habilitação:

5.2. Atestado de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter executado no mínimo 50% do quantitativo do lote licitado conforme as especificações técnicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.

- 6.2. Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual - EPI.
- 6.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 6.5. Os prazos poderão ser podendo este ser alterado ou prorrogado nos limites da lei federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A entrega e respectiva descarga do produto químico deverão ser feitas no máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas), após a solicitação da EMASA. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a EMASA tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 5 (cinco) dias corridos.
- 7.2. A entrega deverá ser feita, na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Nova Esperança, localizada no endereço, Rua José Cesário Pereira, 850, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.
- 7.3. A entrega do produto deverá ser, preferencialmente, feita em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas. E deverá ser agendada com a Comissão de Recebimentos de Materiais. Em caso de necessidade, a EMASA poderá avisar com antecedência, quando da solicitação do produto, se houver alterações no dia e hora, para o recebimento de produto. Caso contrário, o dia e o horário da entrega deverão ser respeitados.
- 7.4. O produto deve ser disponibilizado e entregue inclusive em feriados, datas comemorativas e festivas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas nos incisos I à XII, do art. 156 da lei 14.133/2021.
- 8.7. As sanções estão se darão conforme incisos I à IV do artigo 156 da lei 14.133/2021.
- 8.8. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da lei 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDAÇÃO

- 14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 14.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 16.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Forma de fornecimento.
- 17.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demandas a serem requisitadas.

18. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

- 18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação fiscal, social e trabalhista.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 19.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor

da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

20. QUANTITATIVO, PREÇO UNITÁRIO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.268.660,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

20.2. Na tabela abaixo são apresentados os quantitativos e valores unitários para a aquisição do presente objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO (Ton.)	VALOR TOTAL
1	Gás cloro	Tonelada	80	R\$ 15.858,25	R\$ 1.268.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.268.660,00

APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação; (Vide [IN SCM 002/2024](#) da Secretaria de Compras)

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Caio Cardinali Rebouças

E-mail: caio.cardinali@emasa.com.br

Área Demandante: DEQ-E - Estação de Tratamento de Esgoto

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de cloro gás liquefeito para uma estação de tratamento de esgoto é essencial para a desinfecção, pois permite a eliminação eficaz de patógenos, como bactérias e vírus, garantindo que a água tratada esteja segura para reuso ou descarte. Além disso, o uso de cloro atende às normas regulamentares de qualidade ambiental e saúde pública, sendo uma solução econômica e acessível. Assim, a utilização de cloro é fundamental para proteger a saúde da população e o meio ambiente. O produto demonstra-se, portanto, indispensável ao processo de tratamento, devendo ser utilizado de maneira ininterruptamente no processo de desinfecção do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto ETE Nova Esperança, sendo a sua aquisição indispensável para o andamento dos processos de tratamento de esgoto do município, atendendo ao padrão de lançamento de esgoto tratado da Resolução CONAMA 357/2005 e 430/11, da Resolução do CONSEMA 182/2021, além das condicionantes da Licença Ambiental de Operação da referida ETE.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente objeto está contemplado no Plano de Contratação Anual 2024, publicado no site da autarquia, como objeto de consumo, devidamente incluído na LDO.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A detentora vencedora deverá fornecer o cloro liquefeito em cilindros de 900 kg e apresentar a cada lote entregue as características técnicas detalhadas do produto, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, conforme itens a seguir:

Caracterização do objeto:

- Peso Molecular: 70,91 g/mol
- Teor de Pureza mínimo de 99,5 % (v/v) de Cl₂
- Fórmula química: Cl₂
- Concentração de Ferro: ≤ 10,00 ppm
- Resíduo não volátil: ≤ 75 ppm
- Umidade: ≤ 50 ppm
- Forma: Gás liquefeito
- Envasado em cilindros de 900 kg
- Dosagem máxima de uso na Estação de Tratamento de Esgoto (DMU): 8,0 mg/L

Manutenção:

- A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva dos sistemas de dosagem de cloro gás na EMASA mensalmente durante a vigência do contrato e nas possíveis prorrogações por aditamento, estando os itens contemplados listados na tabela abaixo. Durante a vigência do contrato poderão ser trocadas partes e peças integrantes dos sistemas de dosagem de cloro em substituição a peças tecnicamente sem possibilidade de recuperação, e poderão ser consertadas partes e peças ainda com vida útil e possibilidades de recuperação, utilizando partes ou peças recuperadas em ótimo estado. Os custos referentes tanto a substituição quanto a recuperação ficarão a cargo da contratada.
- Alterações nas datas previstas para a manutenção preventiva poderão ser efetuadas formalmente pela contratada com 24 horas de antecedência.
- A contratada deverá efetuar a manutenção corretiva emergencial, devendo disponibilizar os canais para atendimento emergencial (email, telefone fixo, telefone celular, aplicativos de mensagens), através dos quais serão feitas as comunicações de chamados que serão atendidos em no máximo 05 (cinco) horas após o registro do ocorrido por parte da EMASA.

Itens a serem verificados:

Item	Descrição
Manifold	Integridade das soldas e roscas
	Pintura, pontos de corrosão
	Suportes e fixação
	Válvulas angulares quanto à operação e estanquidade
	Elemento filtrante (filtro Y)
Conectores flexíveis	Ponteiras
	Porcas
	Estanquidade

Reguladoras de vácuo	Conexão
	Mangueiras de polietileno
	Umidade
	Oxidação
	Estanquidade em paradas
Rotâmetros	Escala de graduação
	Conexões
	Umidade
	Estanquidade
	mangueiras de polietileno
	Anéis "o-ring" de vedação interna
	Tubo de borossilicato
	Flutuador
	Fixação
Injetores	Conexões hidráulicas
	Conexões de vácuo
	Mangueiras de polietileno
	Anéis "oring" de vedação interna
	Elementos de retenção de água
	Geração de vácuo
Detector de cloro	Alimentação elétrica
	Solução eletrolítica
	Posicionamento do sensor
	Teste
Bombas centrífugas	Selo
	Rolamentos
	Pintura, pontos de corrosão
	Ruídos

Manutenção em Equipamento de Proteção Coletiva (sistema de exaustão e lavador de gases):

- Fornecimento inclui a instalação de todos os dispositivos necessários para o seu perfeito funcionamento, como exaustores, instalações hidráulicas, quadro elétrico e acionamentos, detector de gases.
- A contratada deverá, ao término da instalação e startup, realizar treinamento com a equipe de operação para instruções de funcionamento.

- A contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva do lavador de gases e todos os outros equipamentos e dispositivos que asseguram o seu funcionamento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá fornecer peças faltantes e de reposição do kit de emergência tipo B para um conjunto de módulo compacto de cloração com equipamento de proteção coletiva. A contratada deverá fornecer também novos detectores de vazamento de cloro, assim como a solução eletrolítica.

A contratada deverá oferecer treinamento específico para o manuseio de cilindros de cloro, em caráter teórico e prático, nas dependências da EMASA, durante a vigência do contrato, com periodicidade semestral.

Todo transporte, equipamentos e a mão de obra necessários para o carregamento e descarregamento – incluindo cilindros vazios e a devolução dos mesmos - do produto químico nas respectivas salas de gás cloro da EMASA deverão ser disponibilizados pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer custo incidente sobre o objeto fornecido, devendo incluir caminhão com equipamento hidráulico utilizado para carregamento, descarregamento, transporte de cargas perigosas e movimentação dos cilindros, em conformidade com a NBR 13.295/2015 da ABNT.

O carregamento e descarregamento dos cilindros ficará a cargo da contratada por meio da operação de talha elétrica disponível no local e será supervisionado por, no mínimo, um membro da Comissão Permanente de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da EMASA.

A instalação dos cilindros ficará a cargo da contratada após o descarregamento dos cilindros. A mesma deverá proceder com testes após a instalação e será acompanhada por ao menos um operador de estação.

Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens acima.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a compra foi determinada por meio da previsão de consumo,

considerando o consumo para um ano, assim como as variações de vazão da temporada (dezembro a março). Para tanto, considerou-se ainda a aplicação de uma dosagem equivalente a 5,0 mg/L no efluente tratado, o que resultaria em um consumo anual de 75.554 kg/ano. Ao término dos cálculos efetuados, o valor total foi arredondado para 80.000 kg/ano ou 80 toneladas/ano, evitando riscos de desabastecimento e segurança operacional.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1 – Fornecimento do cloro liquefeito

O cloro gás é o produto utilizado na ETE desde 2014, possuindo instalações de acondicionamento e dosagem instalados e opera com regularidade na rotina operacional. Sua instalação por meio de mão de obra especializada da fornecedora tem assegurado uma operação segura e com baixa necessidade de intervenção por parte dos operadores de estação, que via de regra atuam no somente na regulação do controle da dosagem. A presença de oito berços para a acomodação dos cilindros assegura a uma ampla capacidade de estocagem do produto, minimizando riscos de desabastecimento.

Solução 2 – Fornecimento de hipoclorito de sódio

Outra possibilidade envolveria a aquisição do cloro na forma líquida como hipoclorito de sódio a 12%, a ser estocado em reservatórios para posterior aplicação. Toda via, essa opção necessidade maior volume de estocagem e demandaria a aquisição de tanques de armazenagem e bombas dosadoras com vazão compatível a demanda, o que em outras palavras, se traduz em investimentos a serem realizados previamente.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi elaborada por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas e ao Banco de Preços, totalizando três atas, além de uma cotação no mercado (uma cotação). Os dados foram planilhados no Excel no arquivo intitulado “Pesquisa de Preços”. A partir dos quatro preços obtidos, foram calculadas a média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação (%). Os resultados obtidos foram avaliados conforme o “Manual de Orientação – Pesquisa de Preços”, 4ª edição – Lei 14.133/2021, elaborado e disponibilizado na internet pelo Superior Tribunal de Justiça. Conforme orientação contida no documento, o coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Ao passo que se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio. Considerando que o coeficiente de variação obtido foi de 8%, adotou-se a média como preço unitário (R\$ 15.858,25/tonelada). Tendo em vista que a presente contratação

objetiva a aquisição de 80 toneladas, o preço final obtido foi de R\$ 1.268.660,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta reais).

VII - ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Pode-se considerar a solução escolhida com simples/única.

Diante das soluções expostas a Solução 1 é considerada a mais adequada para suprir a necessidade das Estações de Tratamento de Esgoto, visto que mantém as condições de operação e aquisição da estação de tratamento, mantendo a eficiência do processo de desinfecção. Além disso, o galpão que abriga a estação permite a estocagem com segurança do produto e dispensaria investimentos na adequação das unidades para a aplicação do hipoclorito de sódio fornecido na forma líquida e com menor teor de cloro ativo (12%), frente ao cloro na forma liquefeita (99%).

Para a aquisição do produto, a solução mais adequada, se dará no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) conforme justificativa a seguir:

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo. Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas. Tal escolha a esta modalidade se dá pela volatilidade da aquisição, não tendo um cronograma fixo para entrega, sendo necessário o empenhamento conforme demandas. A contratação se dará de acordo com a necessidade da unidade demandante, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado por cada fiscal. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em consulta prévia a cotações no mercado, verificou-se vantajosa contratação de um único lote para todo o quantitativo de cloro para que não haja prejuízos por perda de escala.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado a ser alcançado com a presente contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, almeja-se: suprir a necessidade do produto para sua aplicação na rotina de operação da ETE, com eficácia no processo

de desinfecção no sistema de tratamento, assegurando a redução/eliminação de patógenos antes do lançamento do efluente tratado no estuário do rio Camboriú.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que haja o planejamento adequado quanto à contratação e o planejamento do cronograma de desembolsos, os serviços devem ser realizados ainda no último trimestre de 2024.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais diretos relacionados a contratação em tela foram tratados no mapa de riscos que acompanha esse processo. Estando esses a cargo da contratada.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que há viabilidade na aquisição de cloro (gás) liquefeito para emprego no tratamento de esgoto da ETE Nova Esperança.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024****REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS CLORO LIQUEFEITO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 900KG PARA USO NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA FINS DE DESINFECÇÃO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE NOVA ESPERANÇA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal com toda documentação completa exigida e aprovação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega e respectiva descarga do produto químico deverão ser feitas no máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas), após a solicitação da EMASA. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a EMASA tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 5 (cinco) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser feita, na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Nova Esperança, localizada no endereço, Rua José Cesário Pereira, Nº 850, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú – SC.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO (Ton.)	VALOR TOTAL
1	Gás cloro	Tonelada	80	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Local
Data
Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÕES**MODELO DECLARAÇÕES**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

11. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024**

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Pregão Eletrônico nº 049/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS CLORO LIQUEFEITO ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 900KG PARA USO NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA FINS DE DESINFECÇÃO NO PROCESSO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA ETE NOVA ESPERANÇA**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO DEVERÁ** ter procuração específica para tal.



Processo 94.347/2024



Processo 94.982/2024

Marcadores:

Elaboração Minuta | x

Sabrinne | x

Parecer Jurídico | x

Situação geral em 11/11/2024 11:27: Recebido

Caio R. DEQ-E

Para

GEOP - Gerência ...

CC

DTE - Diretoria Técnica

GEOP - Gerência de Operação



8 setores envolvidos

DEQ-E

GEOP

DTE

DAF

DEFC

DG

DELC - Licitação...

ASSJUR

09/10/2024 20:47

TR - Aquisição de cloro (gás) liquefeito para a ETE Nova Esperança

05. Licitações em geral

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: DEQ-E - Departamento de Qualidade de Esgoto / Operações

Responsável pela Demanda*: Caio Cardinali Rebouças

Matrícula*: 581

E-mail*: caio.cardinali@emasa.com.br

Objeto(produto/serviço)*: Cloro Gás Liquefeito

Justificativa da contratação(resumo)*: A aquisição de cloro gás para o tratamento de esgoto é essencial devido à sua eficácia na desinfecção de águas residuais, eliminando patógenos e garantindo que a água tratada atenda aos padrões legais. Essa desinfecção adequada protege a saúde pública, reduzindo o risco de doenças transmitidas por água e promovendo um ambiente mais seguro para a comunidade. Além disso, o cloro gás é uma solução econômica, com custos operacionais menores a longo prazo, e sua manipulação é facilitada por processos já estabelecidos.

Outro ponto importante é a conformidade com as normas ambientais, ao garantir uma desinfecção eficaz, essa medida também contribui para a proteção dos corpos hídricos e do meio ambiente, alinhando-se com práticas de sustentabilidade. Em suma, a adoção do cloro gás representa um passo estratégico para oferecer um serviço de saneamento de qualidade à comunidade.

Natureza: Material de consumo

Forma de contratação: Registro de Preços

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: A estimativa de consumo anual considerando as vazões afluentes a ETE e a dosagem aplicada de cloro resultam em 80 toneladas/ano.

Data pretendida para início da contratação*: Antes de 17/01/2025, quando vence a ARP 24/2023

Centro de Custo: Esgoto

Vinculação ou dependência com outra contratação: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) responsável(eis) pela demanda

1: Caio Cardinali Rebouças

Matrícula: 581

Grau de prioridade da contratação: Alta



MAPA DE RISCO

1. Objetivo

Este documento tem por objetivo apresentar o Mapa de Risco como parte integrante da contratação (via licitação) de empresa para fornecimento de polímero catiônico para condicionamento químico do lodo a ser descartado da estação de tratamento de esgoto de Nova Esperança, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. Fundamentação Teórica

O Gerenciamento de Riscos como disposto na Lei de Licitações deve ser apresentado na fase preparatória do processo licitatório (Art. 18, inc X), assim a Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento e Gestão (Instrução Normativa 05/2017) no Art. 26 define o gerenciamento como:

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos. § 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares; II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização. § 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

A Instrução Normativa supra citada define o mapa de risco como “documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos”.

3. Metodologia

Adotou-se como referência a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento e Gestão. Para a elaboração do mapa de risco, na qual “Dispõem sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”.

Figura 1 – Modelo dos níveis de risco

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Figura 2 - Escala para a classificação de níveis de risco.

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0 - 9,99	10 - 39,99	40 - 79,99	80 - 100

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Tabela 1 - Escala de probabilidades.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Tabela 2 - Escala de consequenciais / impactos

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO NOS OBJETIVOS, CASO O EVENTO OCORRA	PESO
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

O Mapa de Risco em questão elenca temas referentes a fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, quanto da gestão de contrato.

De acordo com o 1º Relatório de Gestão de Riscos, 2023, o mesmo apontou os eventos que podem ser atrelados com aos riscos são:

- Riscos operacionais: eventos normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- Riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;
- Riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade; e
- Riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades.

Assim, para esta contratação elencou-se os seguintes riscos:

- Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à atestado de capacidade técnica da empresa.
- Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de especificação e/ou orçamento estimativo.
- O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.
- A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.



- Impossibilidade de início do serviço, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de trabalho, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).
- Alterações no escopo e especificação dos produtos inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.
- Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.
- Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.
- Fornecimento do produto com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com a especificação técnica do Termo de Referência.
- Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais e documentos.
- Risco de danos ambientais decorrentes de transporte e manuseio.

4. Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão e Fiscalização Contrante Risco

Riscos suportados pela Emasa

RISCO 1		
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Muito baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o inc. VI, § 2º, art. 67 da Lei n. 14.133/21, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Gerência de Operações
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Gerência de Operações Agente de Contratação

RISCO 2		
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de especificação e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Processo licitatório externo	
ALOCUÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Atrasos para assinatura do contrato e consequentemente o início e, consequentemente, para conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Para serviços técnicos desta natureza, se faz necessário acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Gerência de Operações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência de Operações
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Contratação

RISCO 3		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Muito baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Processo licitatório externo	
ALOCÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da Emasa.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Gerência de Operações
	Valores orçados fora da realidade do mercado.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Gerência de Operações
	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.	Gerência de Operações Agente de Contratação

RISCO 4		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Muito baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Depto. Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos art. 90 da Lei 14133/21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor	Agente de Contratação Depto. Jurídico
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Controle Interno

RISCO 5		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de serviço, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para a conclusão dos serviços.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com deslocamento de equipe executora e de seus equipamentos, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente na Emasa, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação	Departamento Técnico da ETE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Depto. de Licitações Gerência de Operações
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	Fiscal Técnico



RISCO 6		
RISCO:	Alterações nas especificações do produto inicialmente contratado, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Emasa	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração do escopo de maneira detalhada.	Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto	Fiscal Técnico



Riscos suportados pela empresa Contratada

RISCO 7		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Gerência de Operações
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscal Administrativo
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Gerência de Operações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Gerência de Operações
	Rescisão contratual	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência de Expansão



RISCO 8		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Muito Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para execução e conclusão dos serviços.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Emasa.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do TR/Edital, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Operações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico
	Coordenação de Contratos Realizar a contratação do remanescente da obra	Depto. Licitações Gerência de Expansão



RISCO 9		
RISCO:	Fornecimento de produto com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com o memorial descritivo, normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução dos serviços.	
	Atrasos para conclusão dos serviços decorrentes da necessidade de retrabalho.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscal Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Operação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscal Técnico
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 10		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais e documentos	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para conclusão dos serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Controle Interno

RISCO 11		
RISCO:	Dano ambiental decorrente de acidente no transporte rodoviário e no manuseio.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Risco de dano ambiental proveniente de vazamento do produto em decorrência de dano no cilindro no qual o produto é acondicionado e risco de vazamento durante o manuseio na etapa de instalação.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Identificação e tratamento serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo parte integrante do objeto contratado, tendo em vista se tratar de requisito legal para efetuar o transporte e manuseio do produto.	Gestor do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Licitações Controle Interno



REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria Geral da União. Diretoria de Gestão Corporativa (org.). **RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS: Plano de Contratações Anual - PCA 2023**. Brasília-DF, 2023. 24 p. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. 123 p

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. **Dispõe Sobre As Regras e Diretrizes do Procedimento de Contratação de Serviços Sob O Regime de Execução Indireta no Âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional..** Brasília, DF, Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2024.

	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO			DATA DE EMISSÃO: 09/10/2024		PESQUISA DE PREÇOS						
PRODUTO	CLORO LIQUEFEITO (GÁS)			Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Orçamento (Média)				
				PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO				
ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	UNID	QUANT	UNIT	UNIT	UNIT	UNIT	Desvio Padrão	Coef. Variação (%)	MEDIANA	MÉDIA	TOTAL
1	CLORO LIQUEFEITO (GÁS)	TON	80	R\$ 14.683,00	R\$ 15.450,00	R\$ 17.500,00	R\$ 15.800,00	R\$ 1.189,76	8	R\$ 15.625,00	R\$ 15.858,25	R\$ 1.268.660,00
VALOR											R\$ 1.268.660,00	

Servidor responsável pela elaboração e orçamentação: CAIO CARDINALI REBOUÇAS

Matrícula: 581



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87A9-EA2F-C438-8970

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE GUISLOTE MOTTA (CPF 028.XXX.XXX-05) em 12/11/2024 15:19:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/87A9-EA2F-C438-8970>